

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7501/2021

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 242ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 10 de junho de 2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.006846/2021-86

Requerente: Corteva Agriscience do Brasil Ltda.

CQB: 013/97

Assunto: Liberação comercial.

A CTNBio, após análise do pedido de liberação comercial do milho geneticamente modificado DP-004114-3 e seus derivados para uso na alimentação humana e animal, incluindo as finalidades de manipulação, processamento, comercialização, transporte, importação, exportação, armazenamento, consumo e descarte, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. O milho DP-004114-3 (DP4114) confere resistência a insetos praga e tolerância a herbicidas contendo o ingrediente ativo glufosinato de amônio. Este milho foi obtido por transformação mediada por *Agrobacterium tumefaciens* utilizando uma única construção genética para a introdução dos genes cry1F, cry34Ab1, cry35Ab1 e pat. O gene cry1F, isolado de *Bacillus thuringiensis* var. aizawai, expressa a proteína Cry1F que confere resistência a determinados lepidópteros praga; os genes cry34Ab1 e cry35Ab1, ambos isolados de *Bacillus thuringiensis*, expressam as proteínas Cry34Ab1 e Cry35Ab1 que promovem resistência a determinados insetos praga da ordem Coleoptera; e, o gene pat, isolado de *Streptomyces viridochromogenes*, expressa a proteína PAT, a qual confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

Paulo Augusto Vianna Barroso
Presidente da CTNBio



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Vianna Barroso, Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança**, em 10/06/2021, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7593819** e o código CRC **65EBDB59**.